



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“ Determina a suspensão do controle de ponto biométrico no que tange a assiduidade e pontualidade, cria o trabalho de escala para as Secretarias e os seus diversos setores e institui o regime excepcional de teletrabalho, no âmbito da Administração Pública do Município de São José dos Ausentes, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 em âmbito local.”

ERNESTO VALIM BOEIRA, Prefeito Municipal,

no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal de São José dos Ausentes

Publicado no Mural
de 23 103 2020
até 1 1

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Juce da Fátima Souza Silva - Matr. 107
Agente Administrativo Auxiliar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que o Município de São José dos Ausentes, publicou o Decreto nº 017/2020, declarando Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Publicado no Mural

de 23 / 03 / 2020

até 1 / 1 / 2020

Assinatura
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Juce de Fátima Souza Silva - Matr. 107
Agente Administrativo Auxiliar



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Art. 1º - Fica suspenso o controle de ponto biométrico dos servidores públicos, empregados públicos, ocupantes de cargo em comissão e outros submetidos ao sistema, da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes.

Art. 2º - Fica criado, de forma excepcional, o trabalho em escala para as Secretarias e os seus diversos setores, a critério de seus responsáveis, e de acordo com suas demandas.

Parágrafo Único – Estão excepcionados do contido no *caput* do artigo segundo, os serviços públicos essenciais, em especial os prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Institui-se o Regime Excepcional de Teletrabalho (*home office*) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - A adoção do regime de que trata o *caput* do artigo terceiro, tem por objetivo garantir a produtividade e a qualidade do trabalho do servidor público, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, bem como racionalizar tarefas e alocação de recursos humanos.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos Secretários Municipais, quando possível a prestação em questão, a implantação, em seus respectivos órgãos, em caráter temporário e com prazo determinado, do Regime Excepcional de Teletrabalho pelo prazo instituído no Decreto Municipal n.º 017/2020, passível de prorrogação, se necessário.

Art. 4º - As medidas adotadas no presente Decreto, visam a proteção dos servidores, seus familiares e de toda população Ausentina, a quem se destinam os serviços públicos e, perduraram, pelo prazo instituído no Decreto Municipal n.º 017/2020, passível de prorrogação, se necessário.

Art. 5º - Não haverá, durante a vigência do presente Decreto, qualquer prejuízo financeiro ao servidor público, empregado público, ocupante de cargo em comissão, em razão do contido na presente determinação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
de 23/03/2020
até _____

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Juce de Fátima Souza Silva - Matr. 107
Agente Administrativo Auxiliar



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

São José dos Ausentes/RS, 23 de março de 2020.

Ernesto Valim Boeira

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda

Publicado no Mural
de 23/03/2020
até

Assinatura
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes-RS

Fátima Souza Silva - Matr. 1.7
Agente Administrativo Auxiliar